

CONTRATO COM A EMPRESA RITMO JOVEM SONS, LDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL PARA APOIO A EVENTOS"

VALOR DO ATO - 37 200,00 €

CONTRATO N.º 29	1/2025	ï
-----------------	--------	---

Celebram o presente contrato, em suporte informático com aposição de assinaturas eletrónica: qualificadas, os seguintes outorgantes:
quainicauas, os seguintes outorgantes.
PRIMEIRO OUTORGANTE:
MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira
pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada
neste ato pela sua Vereadora, Ana Cristina Tiago Martins, com domicílio profissional no edifício do
Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são
conferidos por via do despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital n.º
662/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio
SEGUNDO OUTORGANTE:
RITMO JOVEM SONS, LDA. com sede na Travessa do Lagar, Lote 6, Estômbar, no concelho de Lagoa
matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lagoa, sob o número único de matrícula e
identificação fiscal 509 898 670, com o capital social de 1.000,00 €, neste ato representada por Luís
Manuel Alexandre Barranha, titular do cartão de cidadão número e número de identificação
fiscal com poderes para o ato conforme consta da Certidão Permanente apresentada
Considerando que:
A. O MUNICÍPIO DE LAGOA promoveu um procedimento por Consulta Prévia com a referência
2024/300.10.005/1093 para aquisição de serviços para "Equipamento Audiovisual para Apoio
a Eventos";
B. O procedimento, incluindo peças e despesa, foi aberto por despacho datado de 11 de novembro de
2024 da Sr.ª Vereadora no uso de competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal
conforme despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro;
C. Os encargos resultantes deste contrato compreendem compromissos plurianuais autorizados por
despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 11 de novembro de 2024, no exercício
de competência delegada em si pela Assembleia Municipal por deliberação de 11 de novembro de
2021;
D. A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orcamental 04/020225:



		aprovada a minuta do presente contrato;
	F.	A entidade adjudicatária aprovou a minuta do presente Contrato em 17 de fevereiro de 2025;
	G.	Para fazer face à despesa originada pela execução do contrato foi emitido o número sequencial de
		compromisso 136577
		rocamente acordado, livremente aceite e reduzido a escrito o presente Contrato de aquisição de
ser	viço:	s, adiante somente designado por "Contrato", de acordo com as Cláusulas seguintes:
		CLÁUSULA PRIMEIRA
		(Objeto do Contrato)
1.	0 p	presente Contrato tem por objeto a aquisição de serviços para "Equipamento Audiovisual para
	Ap	oio a Eventos - lote 3" nos termos melhor identificados nas peças do procedimento
2.	Par	a além do disposto no Contrato, a presente aquisição de serviços reger-se-á ainda pelas Cláusulas
	con	stantes do Caderno de Encargos e da Proposta apresentada e com as demais peças que constituem
	ор	rocesso de concurso, que ficam a fazer parte integrante do contrato que constituem documentos
	inte	grantes do presente contrato
3.	Em	caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a ordem de prevalência é
	a qı	ue nele se dispõe
		CLÁUSULA SEGUNDA
		(Prazo de vigência)
0 p	razo	de execução da aquisição de serviços objeto do presente contrato é de 13 (treze) meses.
		CLÁUSULA TERCEIRA
		(Preço contratual)
	741 TA	
1.) preço contratual é de 37 200,00 € (trinta e sete mil e duzentos euros) acrescido de Imposto
	****	re Valor Acrescentado à taxa de 23% repartido nos seguintes termos:
	a)	No ano de 2025 o valor de 4 800,00 € (quatro mil e oitocentos euros);
	b)	No ano de 2026 o valor de 32 400,00€ (trinta e dois mil e quatrocentos euros).
2. () pre	eço contratual será o preço a pagar pelo contraente público, em resultado da proposta adjudicada e
que	incl	ui todos os custos, encargos e despesas necessários à execução integral do objeto do contrato cuja
res	ons	abilidade não esteja expressamente atribuída no presente contrato ao contraente público

E. A presente aquisição de serviços foi adjudicada em 12 de fevereiro de 2025, assim como foi

CLÁUSULA QUARTA



(Obrigações Principais)

1.	De	acordo com o estipulado na cláusula 4.ª e anexo 1 do Caderno de Encargos decorre para o segundo
	out	organte:
	a)	Obrigação de assegurar a locação de bens e serviço pretendido de acordo com as características
		técnicas definidas para cada lote nas características técnicas;
	b)	Os equipamentos e técnicos propostos pelo adjudicatário para a execução dos serviços/locação
		deverão ser especializados na área pretendida pela entidade adjudicante;
	c)	Obrigação de assegurar todas as despesas para cada tipo de serviço/locação (transporte,
		alimentação, seguros).
2.	A t	ítulo acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios
	hui	nanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem
	cor	no ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das
	tar	efas a seu cargo
		CLÁUSULA QUINTA
		(Caução)
		o valor contratual não é exigível caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código
dos	Cor	tratos Públicos, na sua atual redação
		or from a gram.
		CLÁUSULA SEXTA
		(Condições de pagamento)
1. A	qua	antia devida pela entidade adjudicante, desde que devidamente emitida, a fatura será paga através
de 1	ran	sferência eletrónica interbancária para o NIB indicado pelo adjudicatário.
2	٨٠	foturas amitidas carão remetidas noto adjudicatório através de correia diciral
		faturas emitidas serão remetidas pelo adjudicatário através de correio digital para lidade@cm-lagoa.pt
COL	labi	ndade@cn-tagoa.pt.
3. (pra	azo de pagamento máximo é de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrada de cada fatura nas
ins	talag	ões da entidade adjudicante, desde que as mesmas tenham sido aprovadas, pelo gestor do
con	trat	0
		turas apresentadas pela execução da aquisição de serviços, objeto deste Contrato, deverão fazer a
		cia ao número do sequencial de compromisso que suportará a despesa com a sua execução e ser
ren	netic	las em suporte eletrónico.
5. F	Em c	aso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas,
		ta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado
		ar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida



6. A entidade adjudicante reserva-se no direito de não aprovar as faturas quando estas não respeitem o
contrato ou o Caderno de Encargos.
CLÁUSULA SÉTIMA
(Revisão de preços)
O preço da aquisição de serviços é fixo e não sujeito a revisão de preços
CLÁUSULA OITAVA
(Cessão da posição contratual e Subcontratação)
A cessão da posição contratual cumpre o regime jurídico vigente nos termos do Código dos Contratos Públicos.
Publicos
CLÁUSULA NONA
(Sanções contratuais)
O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte da entidade adjudicante, previstas nos termos do Código dos Contratos Públicos e do Caderno de Encargos.
adjudicante, previstas nos termos do codigo dos contratos r doncos e do caderno de Encargos.
CLÁUSULA DÉCIMA
(Alterações ao contrato)
Qualquer aditamento ou alteração ao contrato só será válido se constar de documento escrito assinado
pelos Contraentes, do qual conste expressamente a indicação das cláusulas modificadas ou aditadas
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(Deveres de informação)
Para além dos específicos deveres de informação consagrados neste contrato, cada uma das partes deve
informar sem demora a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam
afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(Dever de Sigilo)
1. O adjudicatário, incluindo seus trabalhadores, obriga-se a não divulgar quaisquer dados, factos ou
documentos do presente procedimento ou do contrato, mesmo após o seu termo, por qualquer motivo
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros,
nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à
execução do contrato



3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. ------CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Gestor do contrato) Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como gestor do contrato , tendo como função o acompanhamento da sua CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (Comunicações e notificações) 1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. 2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (Legislação Aplicável e Foro competente) 1. A tudo o que não esteja especialmente previsto no Caderno de Encargos aplica-se a legislação portuguesa e, em especial, o regime constante do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, o 2. Para resolução de todos os litígios respeitantes ao contrato, quer na sua fase de formação quer na sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro. ------1. Certidão comprovativa de regularidade tributária emitida pela Autoridade Tributária; ------2. Certidão comprovativa de regularidade contributiva emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP; -----4. Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; ------5. Certidão permanente do registo comercial; ------6. Registo Central de Beneficiário Efetivo; ------



E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente, no uso de certificado digital qualificada por ambos os outorgantes, nos termos e para efeitos do artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a oposição da última assinatura.

Fazem parte do contrato: o Caderno de Encargos, a proposta e declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Assinado por: ANA CRISTINA TIAGO MARTINS Num. de Identificação Data: 2025.02.25 11:53:39+00'00'



Assinado por: Fernando Nuno Mourinho Santos Días Identificação: Data: 2025-03-03 as 09:46:10



Assinado por: Luís Manuel Alexandre Barranha Identificação Data: 2025-03-03 às 10:06:06



AVERBAMENTO:

NO CONTRATO N.º 29/2025 COM A EMPRESA RITMO JOVEM SONS, LDA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS "EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL PARA APOIO A EVENTOS"
onde se lê:
"SEGUNDO OUTORGANTE:
RITMO JOVEM SONS, LDA. com sede na Travessa do Lagar, Lote 6, Estômbar, no concelho de Lagoa,
matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lagoa, sob o número único de matrícula e
identificação fiscal 509 898 670, com o capital social de 1.000,00 €, neste ato representada por Luís
Manuel Alexandre Barranha, titular do cartão de cidadão número e número de identificação
fiscal com poderes para o ato conforme consta da Certidão Permanente apresentada.
deve ler-se:
"SEGUNDO OUTORGANTE:
RITMO JOVEM SONS, LDA. com sede na Travessa do Lagar, Lote 6, Estômbar, no concelho de Lagoa,
matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lagoa, sob o número único de matrícula e
identificação fiscal 509 898 670, com o capital social de 1.000,00 €, neste ato representada por $Luis$
Manuel Alexandre Barranha, titular do cartão de cidadão número e número de identificação
fiscal e por Fernando Nuno Mourinho Santos Dias, titular do cartão de cidadão número
e número de identificação fiscal por com poderes para o ato conforme consta da
Certidão Permanente apresentada"
A Oficial Pública
Assinado por Data: 2025.03.03 12:59:36+00'00'

